



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 98/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Quinta-Feira, 19 de Setembro de 2024

1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Artur José Dian

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

PROCURADORES: Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 1021 / 2024** - Jogo: Santos Futebol Clube X Associação Atlética Portuguesa - SUB13 Paulista, realizado em Sábado, 24 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Thiago



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Nicacio Lima - 4ª Comissão
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Agremiação (Santos), Incurso nos Arts.206.
Defensor: Marcelo Trevisan de Góes
Resultado: Art. 206 - Multa: R\$ 2.400,00 - Pena: Multa - Maioria
Situação: Julgado
Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Marcelo Trevisan de Góes, que produziu provas documentais.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos) reais.

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

2. PROCESSO Nº 1055 / 2024 - Jogo: Botafogo Futebol S/A X Associação Atlético Francana - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 17 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 4ª Comissão
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Wantuil Expedito Rodrigues Pereira (Francana), Incurso nos Arts.artigo 228 do CBJD cc artigo 14 do anexo I do RGC e 28 do REC..
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. 191, III - Pena: Advertência - Maioria
Situação: Julgado
Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha, que produziu como prova o depoimento pessoal do denunciado, bem como prova testemunhal, sendo ouvidos os Srs. Victor Hugo Borghetti e Vinícius de Oliveira Valério.

A Comissão Disciplinar decidiu, por maioria, pela desclassificação da conduta do Treinador denunciado para aquela prevista no artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada no patamar mínimo de R\$100,00 (cem) reais e convertida em advertência.

A Procuradoria solicitou a lavratura do acórdão.

Denunciado: Agremiação (Francana), Incurso nos Arts.artigo 191, III do CBJD cc artigo 28 do REC Copa Paulista 24 .
Defensor: Não houve defensor
Resultado: Art. artigo 191, III do CBJD cc artigo 28 do REC Copa Paulista 24 - Pena: Advertência - Maioria
Situação: Julgado
Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada pela infração ao artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada no patamar mínimo de R\$100,00 (cem) reais e convertida em advertência.

Denunciado: Agremiação (Botafogo), Incurso nos Arts.ARTIGO 213 DO CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Defensor: Felipe Lima Sant'Anna

Resultado: Art. ARTIGO 213 DO CBJD - Pena: Absolvição - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Felipe Lima Sant'Anna.

A agremiação denunciada, por unanimidade, foi absolvida da infração ao artigo 213 do CBJD.

Denunciado: Agremiação (Francana), Incurso nos Arts.parágrafo 2o do artigo 213 do CBJD..

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. parágrafo 2o do artigo 213 do CBJD. - Pena: Absolvição - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A agremiação denunciada foi absolvida da infração ao artigo 213 do CBJD pela maioria dos votos.

3. **PROCESSO Nº 1062 / 2024** - Jogo: Primavera Sociedade Anonima do Futebol X Comercial Futebol Clube (Ribeirão Preto) - Profissional Copa Paulista, realizado em Domingo, 1 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos - 4ª Comissão

Denunciado: Bruno Felipe Lima Teixeira, atleta do Primavera SAF, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Leonardo Miguel da Silva

Resultado: Art. 258 - Pena: Absolvição - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Miguel da Silva, que produziu provas de vídeo.

O atleta denunciado, por unanimidade, foi absolvido da infração ao artigo 258 do CBJD.

Denunciado: Gustavo Henrique Oliveira Fonseca, atleta do Comercial RP, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Marcelo D'ambrosio Fernandes, Médico do Comercial RP , Incurso nos Arts. 258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

4. **PROCESSO Nº 1064 / 2024** - Jogo: Valinhos Esporte Clube Ltda. X Colorado Caieiras Futebol



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Clube Ltda. - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 8 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos - 4ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Colorado Caieiras) , Incurso nos Arts.213, I.

Defensor: Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. 213, I

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de retirada do processo de pauta formulado pela Procuradoria de Justiça Desportiva foi deferido pelo Presidente da 4ª Comissão Disciplinar.

5. **PROCESSO Nº 1065 / 2024** - Jogo: Associação Atlética Internacional (Limeira) X Independente Futebol Clube - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 8 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Thiago Nicacio Lima - 4ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Independente) , Incurso nos Arts.191.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191 - Pena: Absolvição - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A agremiação denunciada foi, por unanimidade, absolvida da infração ao artigo 191 do CBJD.

6. **PROCESSO Nº 1066 / 2024** - Jogo: Grêmio Osasco Audax Esporte Clube X Salto Futebol Clube Ltda. - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 8 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 4ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Salto FC), Incurso nos Arts.206.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 - Multa: R\$ 450,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais.

7. **PROCESSO Nº 1067 / 2024** - Jogo: Rio Branco Esporte Clube X Associação Atlética Internacional (Limeira) - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 8 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos - 4ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Rio Branco), Incurso nos Arts.artigo 206 do CBJD.

Defensor: Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

Resultado: Art. 206 - Multa: R\$ 2.700,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

R\$2.700,00 (dois mil e setecentos) reais.

8. **PROCESSO Nº 1068 / 2024** - Jogo: Comercial Futebol Clube (Tietê) X Ferroviária S.A.F. - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 31 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Thiago Nicacio Lima - 4ª Comissão

Denunciado: Hugo de Lima Boni, atleta do Comercial FC (Tietê), Incurso nos Arts.artigo 250 do CBJD..

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. artigo 250 do CBJD. - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

9. **PROCESSO Nº 1069 / 2024** - Jogo: Associação Esportiva Araçatuba X Colorado Caieiras Futebol Clube Ltda. - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Sábado, 31 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos - 4ª Comissão
Houve solicitação de lavradura de Acórdão

Denunciado: Agremiação (AEA - Araçatuba) , Incurso nos Arts.213, III.

Defensor: José Walter Correia Tonchis

Resultado: Art. 213, III - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. José Walter Correia Tonchis.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 213, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil) reais.

Denunciado: Tarik Lucas Oliveira Novais, atleta do Colorado Caieiras, Incurso nos Arts.254-A.

Defensor: Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que produziu provas de vídeo.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Agremiação (Colorado Caieiras), Incurso nos Arts.206.

Defensor: Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. 206 - Multa: R\$ 1.600,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.600,00 (mil e seiscentos) reais.

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

Denunciado: Jefferson Tiago Brasil (AEA - Araçatuba), Incurso nos Arts.254-A

Defensor: José Walter Correia Tonchis

Resultado: Art. 254-A - Pena: Por Prazo 60 dia(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. José Walter Correia Tonchis.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o maqueiro denunciado às penas do artigo 254-A do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 60 (sessenta) dias de suspensão.

Denunciado: Luiz Cláudio Correia Garcia (AEA - Araçatuba), Incurso nos Arts.258

Defensor: José Walter Correia Tonchis

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Prazo 60 dia(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. José Walter Correia Tonchis.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o fotógrafo denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 60 (sessenta) dias de suspensão.

Outras Observações

10. PROCESSO Nº 1063/2024 – Jogo: Comercial Futebol Clube X Atlético Monte Azul – Copa Paulista Profissional, realizado em Sábado, 7 de Setembro de 2024 – AUDITOR RELATOR DR. Daniel Falcão Pimentel dos Reis – 4ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Monte Azul), Incurso no art. 213, I, §2º do CBJD

Defensor: Rafael Pereira da Rocha

Resultado: -

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento, realizado pelo defensor da agremiação, Dr. Rafael Pereira da Rocha, foi deferido pelo Presidente da 4ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Agremiação (Comercial RP), Incurso no art. 243-G, §2º e 3º do CBJD

Defensor: Heloísa Maria de Jesus Santis



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Resultado: -

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 4ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: **Agremiação (Comercial RP)**, Incurso no art. 213, I, §2º do CBJD

Defensor: Heloísa Maria de Jesus Santis

Resultado: -

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 4ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: **Agremiação (Comercial RP)**, Incurso no art. 213, III do CBJD

Defensor: Heloísa Maria de Jesus Santis

Resultado: -

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 4ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: **Agremiação (Comercial RP)**, Incurso no art. 191, III do CBJD c/c art. 10, IV, do RGC

Defensor: Heloísa Maria de Jesus Santis

Resultado: -

Situação: Adiado

Decisão: Julgamento adiado pelo Presidente da 4ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: **Pedro Augusto Vasconcelos Alves**, atleta do Monte Azul, Incurso no art. 258 do CBJD.

Defensor: Rafael Pereira da Rocha

Resultado: -

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento, realizado pelo defensor da agremiação, Dr. Rafael Pereira da Rocha, foi deferido pelo Presidente da 4ª Comissão Disciplinar.

São Paulo, 20 de Setembro de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria